



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis. _____
Rub. _____

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2018/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017/TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
MATO GROSSO

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, RECEPCIONISTA EXECUTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT - CENTRAL E SUAS UNIDADES ESPECIALIZADAS”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: a empresa **DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº **03.627.226/0001-05**, com sede sito à Avenida Arquimedes Pereira Lima – nº 3.483 – bairro Santa Cruz em Cuiabá/MT – CEP 78.068-305 – telefone (65) 3614-8229 – e-mail: Airton@dssnet.com.br, neste ato representado pelo **SR. AIRTON SOARES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 05171326 – SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 495.997.121-53.

OS CONTRATANTES: celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 146/2018/SES/MT, considerando tudo que consta no processo nº 485889/2021/SES/MT, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 13.979/2020, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a “**REPACTUAÇÃO**” da cláusula décima – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO e em concordância com o item **10.5** com base no Art. 65 da lei 8.666/93 em conformidade com os Pareceres Contábeis nº 044/2021 e 048/2021.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 Com a repactuação o valor mensal passa de R\$ 76.613,00 (setenta e seis mil e seiscentos e treze reais) para **R\$ 107.530,50 (cento e sete mil e quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, e o total do contrato de R\$ 1.149.195,00 passa para **R\$ 1.290.366,00 (um milhão e duzentos e noventa mil e trezentos e sessenta e seis reais)**, com efeitos retroativos conforme demonstrativo abaixo.

2.3. Demonstrações das Repactuações nos referidos anos 2019, 2020 e 2021 conforme abaixo:

VALOR INICIAL DO CONTRATO				
TIPO DE POSTO	QTD	VLR VOLUNTARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Recepcionista executiva	20	R\$ 3.830,65	R\$ 76.613,00	R\$ 919.356,00

REPACTUAÇÃO 2019 – A PARTIR DE 15/01/2019				
TIPO DE POSTO	QTD	VLR VOLUNTARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Recepcionista executiva	20	R\$ 4.033,11	R\$ 80.662,20	R\$ 967.946,40

REPACTUAÇÃO 2020 - A PARTIR DE 01/01/2020				
TIPO DE POSTO	QTD	VLR VOLUNTARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Recepcionista executiva	25	R\$ 4.084,85	R\$ 102.121,25	R\$ 1.225.455,00

REPACTUAÇÃO 2021 – A PARTIR DE 01/01/2021				
TIPO DE POSTO	QTD	VLR VOLUNTARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Recepcionista executiva	25	R\$ 4.301,22	R\$ 107.530,50	R\$ 1.290.366,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

2.4. Com o presente instrumento os valores passarão a ser conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ATUAL R\$	VALOR UNITÁRIO REPACTUADO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
02	RECEPCIONISTA EXECUTIVA: SERVIÇO DE RECEPCIONISTA, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA, SENDO CADA POSTO POR 01 (UMA) RECEPCIONISTA QUE TRABALHARÁ 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS – 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, DENTRO DOS HORÁRIOS QUE MELHOR CONVIER À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/MT.	25	3.830,65	4.301,22	107.530,50	1.290.366,00
VALOR TOTAL						1.290.366,00

2.5. Com a repactuação renova-se o valor total do contrato **R\$ 1.290.366,00 (um milhão e duzentos e noventa mil e trezentos e sessenta e seis reais).**

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Programa: 77
- Projeto Atividade: 2007, 2970, 2511, 2450 e 2513
- Natureza da despesa: 33.90.37
- Fonte: 134 e 112





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis. _____
Rub. _____

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

SES
Fls _____
Rub _____

Cláusula Quinta – DA GARANTIA

5.1. A parte Contratada deverá apresentar comprovante de renovação da garantia contratual para o novo período contratual.

Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 146/2018/SES/MT e de seus respectivos Termos Aditivos.

6.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

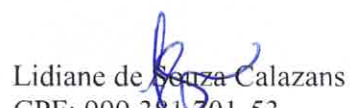
Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde


AIRTON SOARES DA SILVA
DSS Serviços de Tecnologia da Informação Ltda

Testemunhas:


Eliane Nunes da Silva
CPF: 018.432.871-37
RG: 1648916-0 - SSP/MT


Lidiane de Souza Calazans
CPF: 999.381.701-53
RG: 1432516-0 - SSP/MT

